



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JULHO DE 2022, NA SEDE DO CRMV-TO, NA CIDADE DE PALMAS – **TO.**

.....
Às 15h00min na Sala de Reunião do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, a Comissão Eleitoral Regional instituída para conduzir a Eleição 2022 do CRMV/TO, designada pela PORTARIA 6/2022 - PR/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA, de 27 de maio de 2022, por meio do Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Regional – CER/TO, Méd. Vet. Felipe Carrilho Arantes Ribeiro – CRMV/TO nº 01761/VP, inicia a Primeira Reunião da CER/TO, com a presença dos seguintes membros desta Comissão: a Sra. Méd. Vet. Cirlene Gomes Guimarães – CRMV/TO nº 01956/VP e Sra. Méd. Vet. Michelly Shuaila Antunes de Freitas – CRMV/TO nº 00576/VP . **1 - ABERTURA:** após a verificação de “quórum” o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos da Segunda Reunião da CER/TO e dá início aos trabalhos. **2 - DO PROCESSO ELEITORAL:** o Senhor Presidente, informa que o Processo Eleitoral, está transcorrendo normalmente conforme os termos da Resolução CFMV nº. 1.298/2019, e como não houve interposição de recurso em face da Decisão desta Comissão Eleitoral Regional, quanto ao deferimento de Registro de Chapa, constante da Ata da Primeira Reunião da Comissão, realizada na data de 05 de julho de 2022, a Assembleia Geral Eleitoral, para Eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRMV/TO para o triênio 2022/2025, que será realizada na data de 31 de agosto de 2022, e ocorrerá com “CHAPA ÚNICA”, sendo que serão observados todos os procedimentos quanto ao Processo Eleitoral, disposto na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1298, de 18 de dezembro de 2019. **3 – DA OPÇÃO PELO VOTO POR CORRESPONDÊNCIA:** o Sr. Presidente, esclarece que em atenção e cumprimento aos termos do artigo 29 da Resolução CFMV nº. 1.298/2019, foi disponibilizado ao profissional que decidisse exercer seu direito de voto por correspondência manifestar-se, por correspondência ou e-mail, o interesse perante o CRMV/TO, conforme disposto na RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, publicada no Diário Oficial da União – Publicado em: 01/06/2022 - Edição: 103 - Seção: 3 - Página: 249, “...*O eleitor que optar pela votação por correspondência deverá manifestar sua vontade formalmente com o envio de e-mail para comissaoeleitoralcrmvt@gmail.com até o dia 10 de julho de 2022. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização do meio eletrônico para votação (...)*” (Art. 29 O profissional que decidir exercer seu direito de voto por correspondência deverá manifestar, por correspondência ou e-mail, esse interesse perante o respectivo CRMV. § 1º O profissional deve encaminhar expediente ao CRMV contendo: I - solicitação expressa de recebimento do material para voto por correspondência; II – indicação do endereço para recebimento do material. § 5º A ausência de manifestação na forma e prazo indicados no caput implicará na utilização, exclusiva, do voto presencial.). Assim, nesta data após consultar a conta de e-mail: comissaoeleitoralcrmvt@gmail.com, constatou-se que nenhum profissional, exerceu o direito de solicitar o exercício ao direito de voto por correspondência, uma vez que não foi enviado e-mail para conta citada, tampouco foi enviado correspondência ao CRMV-TO, com a solicitação. Desta feita, esta Comissão Eleitoral, com fundamento no §5º do art. 29 da Resolução CFMV nº. 1.298/2019 informa aos interessados no Processo Eleitoral do CRMV-TO, que o direito ao VOTO, pelo profissional regulamente inscrito e em dia com suas obrigações, será realizado exclusivamente, via voto presencial, ou seja, por meio da votação eletrônica, pelo site eleicaocrmvt.elejaonline.com, nos termos do artigo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins
CRMV-TO

33 da RESO CFMV 1298/2019, com a devida disponibilização de computador com acesso à internet na sede do CRMV-TO. Esclarecendo, que caso o eleitor não esteja regularizado até o prazo determinado de 23.08.2022 poderá participar da eleição apenas pelo meio presencial por voto em separado conforme artigo 27 da Resolução CFMV nº. 1298/2019, na sede do CRMV/TO, desde que se regularize até a data do pleito, conforme disposto no Edital de Convocação de Assembleia Geral Eleitoral. Registra-se, ainda, que não havendo quórum, conforme estabelecido no § 1º, do artigo 49, da Resolução CFMV nº 1298/2019, haverá 2º turno, que se realizará no dia 28/09/2022, com as mesmas modalidades - voto online pela internet. **4 – DA CÉDULA ELEITORAL PARA VOTAR EM SEPARADO E ORIENTAÇÕES DE VOTAÇÃO:** o Sr. Presidente, informa que a Cédula Eleitoral a ser utilizada em caso do exercício do direito a voto em separado, na forma do §3º do artigo 24 da Resolução nº. 1298/2019 será única, e deverá conter os nomes de todos os membros da Chapa que disputa o pleito eleitoral, com um quadrilátero na lateral esquerda. Esclarecendo, que o ato de voto em separado, ocorrerá na forma do artigo 28 da citada resolução: *O Presidente da Mesa Receptora deve recolher o voto em separado da seguinte forma: I - escrever no envelope número 01 (um) o motivo do voto em separado, nome completo e número de registro do profissional que o assinará; II - entregar ao eleitor o envelope número 02 (dois) para que, na presença da Mesa e dos fiscais, mantido o sigilo, nele coloque a cédula oficial já assinalada; III - determinar ao eleitor que vede o envelope número 02 (dois) e o coloque dentro do envelope número 1 (um), fechando este igualmente; IV - autorizar o eleitor a depositar o envelope na urna; V - anotar o voto em separado no relatório da mesa receptora de votos da eleição.* **5. OUTROS ASSUNTOS DA ELEIÇÃO:** o Sr. Presidente, informa esclarece aos demais membros, que a Chapa com registro deferido poderá indicar fiscais, para acompanhar os trabalhos eleitorais conforme disposto no artigo 23 da Resolução nº. 1298/2019. E, na indicação dos seus fiscais e suplentes, o candidato a Presidente deve obedecer os seguintes limites: I – até 2 (dois) fiscais titulares e respectivos suplentes por Mesa Receptora; e II – até 2 (dois) fiscais titulares e respectivos suplentes por Mesa Escrutinadora. Desta feita, está Comissão Eleitoral, dispõe que a representante da Chapa “UNIÃO E AÇÃO”, tem o prazo para indicação de fiscais e respectivos suplentes de até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pleito eleitoral. Assim, diante das deliberações tomadas, necessária à devida comunicação à representante da Chapa “UNIÃO E AÇÃO”, quanto o teor da presente Ata de Reunião, devendo ser comunicada via conta de e-mail, marcia.veterinaria@gmail.com, em observação aos termos do §2º do artigo 21 da Resolução nº. 1298/2019. **6 – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Primeira Reunião da CER-TO, e eu Méd. Vet. Cirlene Gomes Guimarães – CRMV/TO, lavrei a presente ata, que se aprovada, vai assinada por todos os presentes. Palmas, 14 de Julho de 2022.

Presidente: Méd. Vet. Felipe Carrilho Arantes Ribeiro – CRMV/TO nº 01761/VP

Méd. Vet. Cirlene Gomes Guimarães – CRMV/TO nº 01956/VP

Méd. Vet. Michelly Shuaila Antunes de Freitas – CRMV/TO nº 00576/VP